



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, de diversas marcas e modelos, discriminados na Relação das Unidades com detalhamento de Bens e Serviços constante no Termo de Referência, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaruna/SC.

RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2020-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO.



DATA DA ABERTURA: 02/07/2020 ÀS 09:00HRS

LOCAL: ON-LINE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA** torna público, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA**, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA - SC., onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** por **REGISTRO DE PREÇO**, com o objetivo de: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, de diversas marcas e modelos, discriminados na Relação das Unidades com detalhamento de Bens e Serviços constante no Termo de Referência, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaruna/SC.**

a) A sessão pública de abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação será realizada por videoconferência em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID19) previstas no Decreto Municipal nº 34 de 15/04/2020.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

b.1) A sessão pública por videoconferência será realizada através do link: meet.google.com/wij-zkdd-ztp, com participação aberta às licitantes e público em geral.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente àquele, independentemente de nova comunicação, na mesma hora, local e link informado acima (item b.1), salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

d) Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito à Comissão de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação.

d.1) A Comissão de Licitações responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

e) Edital e seus anexos poderão ser conhecidos ou adquiridos, de 2ª a 6ª feiras (em dias úteis), das 07h00min às 13h00min, no Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA.

f) O Município de Jaguaruna orienta desde já que quem tiver disponibilidade de conectar seu equipamento a rede cabeada que o faça, evitando instabilidades decorrentes do wi-fi;

g) Quem tiver equipamentos ligados próximos ao computador que os desligue (ventiladores, rádios, televisões) para evitar interferências com o microfone.

h) Todos os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico do Município de Jaguaruna em <http://www.jaguaruna.sc.gov.br/> oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.

i) A sessão pública por videoconferência será realizada em sala aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência do ato.

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;

d) abrir as propostas de preços;

e) analisar a aceitabilidade das propostas;

f) desclassificar propostas indicando os motivos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet; verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) fica terminantemente proibido, conversações ao telefone, visualização de vídeos e etc., no transcorrer da sessão de licitação, salvo para redução de preço;
- p) na etapa de lances, se o pregoeiro verificar que os lances estão sendo ofertados de forma mínima, fica desde já, o pregoeiro autorizado a estipular lance mínimo aos licitantes.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- 1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:
 - a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
 - b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
 - c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade, sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

Parágrafo Único: O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como, o Decreto Municipal nº 025/2009, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, de diversas marcas e modelos, discriminados na Relação das Unidades com detalhamento de Bens e Serviços constante no Termo de Referência, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaruna/SC”**.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Conforme Artigo 17 do Decreto 025/2009, Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.

2.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA - situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA - SC, até às 09:00 horas do dia **02/07/2020**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DA ABERTURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 02 de julho de 2020.

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: através do link meet.google.com/wij-zkdd-ztp

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas com suspensão temporária ou impedidas de licitar com quaisquer órgãos públicos, sejam eles: Municipais, Estaduais e/ou Federais, Autarquias e Fundos Municipais, nos termos do Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas mesmas esferas, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de JAGUARUNA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.4 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação a pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou contratual com o responsável pelos serviços, fornecimentos ou obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, conforme art. 9º da Lei nº8.666/93.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **(Anexo VI)**, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada por verdadeira/semelhança e cópia autenticada de documento comprobatório para tal, **conforme:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de JAGUARUNA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito **em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.**

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.

5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de **PREFERÊNCIA** de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

5.11 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, **deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.**

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), **esta deverá apresentar para credenciamento, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IX), e Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.**

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (**Anexo V do Edital**).

6.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo V**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1 - A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 1**, ou envelope da **"PROPOSTA DE PREÇO"** e o **ENVELOPE Nº 2**, ou **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020-FMS
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020-FMS
LICITANTE:
CNPJ:

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação **DEVERÃO** ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até **24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.**

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

8.1 - O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 - Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.2 - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

8.1.3 - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5 - A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

8.1.5.1 - Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

8.1.6 - **Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;**

8.1.7 - Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1 - O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este deverá ser feito em até **24 (vinte e quatro) horas antes da sessão**, todos da sede da proponente, em única via:

9.1.1 - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).

9.1.2 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

9.1.3 - Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.5 - Relativos à Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011;

9.1.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão/concordata.

Obs: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata e recuperação judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

9.1.7 - **Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

b) A empresa contratada deverá possuir técnico relacionado ao objeto e empresa registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

c) A empresa deve ser credenciada pelo INMETRO para verificação e aprovação da regulação, aferição e/ou calibração dos equipamentos do Fundo Municipal de Saúde, ou possuir contrato com empresa que seja credenciada com o referido órgão.

9.1.8 - **Outros Documentos:**

a) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC).

OBS: A Comprovação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser realizada durante o Credenciamento.

b) Declaração de Inexistência de Servidor (**anexo VIII**).

9.2 - **Disposições Gerais da Habilitação**

9.2.1 - Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.



9.2.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3 - Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

9.2.4 - Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações

9.2.5 - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a **06 (seis) meses** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9.2.6 - Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



11 - DO JULGAMENTO

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (**PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS** e **SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO**), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados

11.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 - O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8 - Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de JAGUARUNA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de JAGUARUNA fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 - As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (**Anexo I**) que independentemente faz parte integrante deste edital.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2 - Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do **Anexo I** deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

14.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de JAGUARUNA.

14.4 - Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

15.2 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.4 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JAGUARUNA pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

15.5 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.6 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.10 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

15.12 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.13 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

16.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC**.

16.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente de 2020.

18 - OS ENCARGOS

18.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos medicamentos.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - A execução da Ata de Registro de Preço, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes **do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA**, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

19.1.1 – Será designado para esse fim a Sra. **Priscila Luis Schimitz Marcon**, Matrícula nº **2347**, fiscal do Contrato supracitado.

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e,



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.2 - Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Item adjudicado, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula 14.1.1 do Registro de Preço;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Item adjudicado, por infração a qualquer cláusula ou condição do Registro de Preço, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Item adjudicado, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Item adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de Registro de Preço, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

22.1 - A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via e-mail emitido por servidor do Fundo Municipal de Saúde, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 7 e 13h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.



23 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

23.1 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 113/2009 e 197/2006, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

23.2 - A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

23.3 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata e ou sua Assinatura.

24.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 113/2009.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7 - O Prefeito Municipal de JAGUARUNA /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo II - Termo de Referência com as Especificações técnicas e quantidade dos produtos;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

Anexo VI – Credenciamento (modelo);

Anexo VII – Carta Proposta de Preços (modelo);

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Servidor (modelo);

Anexo IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo).

25.13 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados **somente** através do e-mail licitacao.pmj@hotmail.com. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

25.13.1 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

25.14 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0**48) 3624-8400.

JAGUARUNA /SC, 25 de junho de 2020.

MÁRCIO CABRAL SCHMITZ JÚNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2020-FMS PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO XX/2020-FMS

Aos dias XXX, do mês de XXXXXXX do ano de 2019, no MUNICIPIO DE JAGUARUNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.746.653/0001-87, sediada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Jaguaruna, Sr. **MÁRCIO CABRAL SCHMITZ JÚNIOR**, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para o Pregão presencial com registro de preço para **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, de diversas marcas e modelos, discriminados na Relação das Unidades com detalhamento de Bens e Serviços constante no Termo de Referência, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaruna/SC”**, durante o período de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oferecidos pela empresa **CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CODIGO DA EMPRESA**, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes **DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS**, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o **Pregão Presencial 07/2020-FMS**.

Prazo de prestação dos serviços: A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via e-mail emitido por servidor do Fundo Municipal de Saúde, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 7 e 13h,



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser (em) emitido(s) pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC**, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá (ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC**, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

DAS PENALIDADES

A recusa da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JAGUARUNA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
MÁRCIO CABRAL SCHMITZ JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2020-FMS
PREGRÃO PRESENCIAL N.º 07/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, de diversas marcas e modelos, discriminados na Relação das Unidades com detalhamento de Bens e Serviços constante no Termo de Referência, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaruna/SC.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, de diversas marcas e modelos, discriminados na Relação das Unidades com detalhamento de Bens e Serviços constante neste Termo de Referência, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaruna/SC.

1.2. Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento e a aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo, conforme definições constantes deste Termo de Referência.

1.3. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Fundo Municipal de Saúde. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

2. SERVIÇOS

2.1. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, sistemas ou suas partes. Inclui-se nesse serviço instalações e desinstalações de equipamentos que se fizerem necessárias e troca de estofado de cadeiras e mochos odontológicos.

2.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal em todos os equipamentos, incluindo os médico-hospitalares.

2.3. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis; c) correção de vazamentos de ar e água; d) limpeza; e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

2.4. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas, quebradas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

2.4.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

2.5. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.



3. ATENDIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via e-mail emitido por servidor do Fundo Municipal de Saúde, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 7 e 13h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

3.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 3.1. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do Fundo Municipal, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

3.2. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

3.2.1. No caso de impossibilidade de identificação e/ou defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, substituindo imediatamente por outro de igual função e qualidade, sendo a responsabilidade pelo fornecimento temporário do equipamento e/ou peça da CONTRATADA, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

3.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

3.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

3.3.1. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24h (vinte e quatro horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

3.4. Dentro dos prazos estipulados nos itens 3.3 e 3.3.1, fica assegurado ao Fundo Municipal que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

3.5. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

3.5.1. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

3.5.2. Caso a CONTRATADA execute os serviços e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

3.5.3. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

3.6. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de reparo de equipamento deverá emitir LAUDO TÉCNICO até 24 (vinte e quatro) horas após visita à unidade de saúde, justificando o(s) motivo(s) da referida impossibilidade. O referido laudo deverá apresentar carimbo da CONTRATADA e assinatura do responsável técnico da mesma.

4. RELATÓRIO TÉCNICO

4.1. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva,



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

5. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

5.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

5.4. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

5.6. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

5.7. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

5.8. Zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

6.2. Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde os nomes dos empregados autorizados a tratar com o mesmo.

6.3. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.

6.4. Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

6.5. Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

6.6. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).

6.7. Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.

6.8. Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.

6.9. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Fundação.

6.10. Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à Fundação que esteja sob sua guarda,



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

em perfeito e regular funcionamento.

6.12. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Fundação.

6.13. Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

6.14. Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora das Unidades da Fundação, no local determinado pela Fundação, arcando com as despesas de retirada e devolução.

6.15. Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

6.16. Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução à Fundação dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

6.17. Realizar no mínimo de 01 (uma) visita mensal em todas as Unidades constantes deste Termo de Referência para execução dos serviços preventivos e reparadores dos equipamentos do serviço médico e odontológico.

7. MATERIAIS

7.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

7.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correias, estofados, mangueiras e correlatos.

7.3. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa:



álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

8. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

8.1. Constatada a necessidade de substituição de peças dos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

8.1.1. emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

8.1.2 ratificação, pelo Fundo Municipal, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

8.1.3. fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 3.

8.1.4. instalação das peças pela CONTRATADA.

8.1.5. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.

8.1.6. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), das peças que necessitam ser substituídas devidamente assinados para que a CONTRATANTE faça a aprovação da compra pelo fiscal do contrato. Os orçamentos deverão vir completos com Razão Social da empresa, CNPJ, telefone para contato, nome e CPF do responsável pela cotação. Todos os documentos e cotações deverão ser entregues ao fiscal pelo contrato e anexadas à nota fiscal e ao relatório circunstanciado.

8.2.1. A CONTRATANTE poderá realizar pesquisa para avaliar o orçamento proposto. Caso identificado preços acima da média, do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

CONTRATANTE.

8.3. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no item 3.3, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

9. LOCAL ONDE ESTÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos encontram-se instalados nas Unidades descritas no item 11 deste Termo de Referência, considerando que há previsão de abertura de mais 2 (dois) consultórios odontológicos completos em unidades de ESF 001 (Extensão Garopaba) e 007 (Beija Flor).

10. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares.	12	MÊS	R\$ 3.133,33	R\$ 37.599,96
2	Aquisição de peças novas instaladas para os equipamentos odontológicos e médico-hospitalares: Valor fixo referente a possíveis compras de peças, devendo ser acrescido ao valor total anual. Marcas diversas.	1	UN	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL ESTIMADO R\$ 97.599,96					



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

OBS: 1. A(s) Licitante(s) deverão ter cotado todos os itens, **sob pena de desclassificação.**

11. RELAÇÃO DAS UNIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
	ESF CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE	
01	Aparelho Pressão Premium	10
02	Dermatoscopio DermLite	01
03	Mocho Cristofoli	01
04	Nebulizador Ultrassonico soniclear	04
05	Otoscópio TK/MD	03
06	Detector Fetal Doppler	03
07	Balança Infantil	01
08	Balança Adulto	02
09	Auto Clave 60 Litros	02
10	Destiladora	02
11	Seladora	02
12	Viabrequim	01
13	Turbilhão (fisioterapia)	01
14	Aparelho de profilaxia	01
15	Raio-x	01
16	Neurodyn	01
17	Ultrasson (fisioterapia)	01
18	Lanterna Clinica	02
19	Oftalmoscópio	01
20	Incubadora Biológica	01



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

21	Balança Digital Portátil Bioland	01
22	Negatoscópio	03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
	ESF 001 CAMACHO E GAROPABA DO SUL	
01	Alta Rotação Dabi	01
02	Aparelho de Profilaxia	01
03	Auto Clave 12l Cristófoli	02
04	Cadeira Odontológica Gnatus	01
05	Compressor Ar Schulz	01
06	Contra Ângulo Dabi	01
07	Equipo Gnatus	01
08	Fotopolimerizador Sanders	01
09	Micro MotorDabi	01
10	Refletor Gnatus	01
11	Seladora Pedal Selapack	01
12	Unidade Auxiliar Gnatus	01
13	Eletrocardiograma	01
14	Aparelho de Pressão Premium	10
15	Detector Fetal Doppler fetal	02
16	Balança Infantil	02
17	Balança Adulto	02
18	Incubadora Biológica	02
19	Lanterna Clinica	02
20	Oftalmoscópio	02
21	Otoscópio MD	03
22	Nebulizador Ultrassonico Soniclear	03
23	Oxímetro de dedo	02
24	Negatoscópio	04



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
	ESF 002 CAMPO BOM E ESPLANADA	
01	Alta Rotação Dabi	01
02	Aparelho de Profilaxia	01
03	Auto Clave 12lts Stermax	03
04	Cadeira Odontológica Kavo	01
05	Compressor Ar Fiac	01
06	Contra Ângulo Dabi	01
07	Equipo Kavo	01
08	Foto Polimerizador Sanders	01
09	Micro Motor Dabi	01
10	Refletor Kavo	01
11	Seladora Odontobraz	01
12	Unidade Auxiliar Kavo	01
13	Eletrocardiograma	01
14	Aparelho de Pressão Premium	10
15	Detector Fetal Doppler	02
16	Lanterna Clinica	02
17	Nebulizador Ultrassonico Soniclear	01
18	Oftalmoscópio	02
19	Otoscópio MD	02
20	Oxímetro de Pulso e Dedo	02
21	Negatoscópio	04
22	Balança Infantil	02
23	Balança Adulto	02



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
	ESF 003 OLHO D'AGUA E POÇOS	
01	Alta Rotação Dabi	01
02	Aparelho de Profilaxia Dabi	01
03	Auto Clave 12l Stermax	02
04	Cadeira Odontológica Olsen	01
05	Compressor Ar Schulz	01
06	Contra Ângulo Dabi	01
07	Equipo Olsen	01
08	Foto Polimerizador Olsen	01
09	Micro Motor Dabi	01
10	Refletor Olsen	01
11	Seladora Cristofóli	01
12	Unidade Auxiliar Olsen	01
13	Eletrocardiograma	01
14	Aparelho de Pressão Premium	10
15	Detector Fetal Doppler	02
16	Lanterna Clínica	01
17	Otoscópio MD	02
18	Oftalmoscópio	01
19	Destiladora	01
20	Negatoscópio	03
21	Balança Infantil	02
22	Balança Adulto	02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
	ESF 004 ENCRUZO	
01	Alta Rotação Dabi	01
02	Aparelho de Profilaxia Dabi	01



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

03	Auto Clave 12l Stermax	02
04	Cadeira Odontológica Dabi	01
05	Compressor de Ar Schulz	01
06	Contra Ângulo Dabi	01
07	Equipo Dabi	01
08	Fotopolimerizador Sanders	01
09	Micro Motor Dabi	01
10	Refletor Dabi	01
11	Seladora Odontobraz	01
12	Unidade Auxiliar Dabi	01
13	Aparelho de Pressão Premium	10
14	Eletrocardiograma	01
15	Otoscópio MD	01
16	Oftalmoscópio	01
17	Lanterna Clinica	01
18	Detector Fetal Doppler	01
19	Incubadora Biológica	01
20	Balança Infantil	01
21	Balança Adulto	01
22	Oxímetro de Pulso	01
23	Negatoscópio	03
24	Nebulizador Ultrassônico Soniclear	01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
	ESF 005 RIACHINHO	
01	Auto Clave 12L Cristofoli	01
02	Equipo Dabi	01
03	Refletor Dabi	01
04	Unidade Auxiliar Dabi	01



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

05	Cadeira Odontológica Dabi	01
06	Seladora Odontobraz	01
07	Micromotor Dabi	01
08	Contra Ângulo Dabi	01
09	Alta Rotação Dabi	01
10	Aparelho de Profilaxia Dabi	01
11	Fotopolimerizador Sanders	01
12	Compressor de Ar Fiac	01
13	Eletrcardiograma	01
14	Aparelho de Pressão Premium	10
15	Balança digital Portátil Bioland	01
16	Balança Infantil	01
17	Balança Adulto	01
18	Lanterna Clinica	01
19	Otoscópio	01
20	Oftalmoscópio	01
21	Detector Fetal Doppler	01
22	Oxímetro de Pulso e Dedo	01
23	Incubadora Biológica	01
24	Negatoscópio	03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
	ESF 006 CENTRO	
01	Auto Clave 12L Stermax	02
02	Equipo Olsen	01
03	Refletor Olsen	01
04	Unidade Auxiliar Olsen	01
05	Cadeira Odontológica Olsen	01
06	Seladora Pedal Selapack	01



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

07	Micromotor Dabi	01
08	Contra Ângulo Dabi	01
09	Alta Rotação Dabi	01
10	Aparelho de Profilaxia Dabi	01
11	Foto Polimerizador Sanders	01
12	Compressor de Ar Schuster	01
13	Aparelho de Pressão Premium	10
14	Balança digital Portátil Bioland	01
15	Balança Infantil	01
16	Balança Adulto	01
17	Eletrcardiograma	01
18	Otoscópio MD	02
19	Oftalmoscópio	01
20	Lanterna Clínica	01
21	Destiladora Cristofóli	01
22	Incubadora Biológica	01
23	Detector Fetal Doppler	01
24	Oxímetro de Dedo	01
25	Negatoscópio	03
26	Nebulizador Ultrassônico Soniclear	01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
	ESF 007 BEIJA FLOR	
01	Auto Clave 12L Stermax	01
02	Equipo Olsen	01
03	Refletor Olsen	01
04	Unidade Auxiliar Olsen	01
05	Cadeira Odontológica KAVO	01
06	Seladora Pedal Selapack	01



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

07	Micromotor Dabi	01
08	Contra Ângulo Dabi	01
09	Alta Rotação Dabi	01
10	Aparelho de Profilaxia Dabi	01
11	Foto Polimerizador Sanders	01
12	Compressor de Ar Schulz	01
13	Eletrocardiograma	01
14	Aparelho de Pressão Premium	10
15	Lanterna Clínica	01
16	Otoscópio	01
17	Oftalmoscópio	01
18	Destiladora Cristofoli	01
19	Balança Infantil	01
20	Balança Adulto	01
21	Detector Fetal	01
22	Incubadora Biológica	01
23	Oxímetro de Dedo	01
24	Negatoscópio	02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA	
01	Aparelho de Pressão Premium	02
02	Clorímetro	01
03	Luxímetro	01
04	PHmetro	01
05	Termômetro Digital	01
06	Termômetro Digital Tipo Espeto	01
07	Centrifuga de Laboratório	01



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

11.1 – Endereço e telefones de contato das Unidades de Saúde/Unidades de Referência

UNIDADE DE SAÚDE
<p><u>ESF 004</u> <u>ENCRUZO</u></p> <p>Rua Lúcio dos Santos, 277 Telefone: 3624-1640</p>
<p><u>ESF 006</u> <u>CENTRO</u></p> <p>Rua Ernesto Lacombe S/N (Em frente à Praça do Hospital) Telefone: 3624-1269</p>
<p><u>CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE</u></p> <p>Rua: Ernesto Lacombe S/N (ao lado do CRAS) Telefone: 3624-1941</p>
<p><u>VIGILANCIA SANITARIA</u></p> <p>Rua Ernesto Lacombe S/N (Casa branca com placa de identificação) Telefone: 3624-1723</p>
<p><u>SECRETARIA DE SAÚDE</u></p> <p>Rua: Júlio Cardoso Rocha nº206 Centro (Casa branca prox. a rodoviária) Telefone: 3624-0409</p>
<p><u>NASF</u></p> <p>Rua: Benjamim Medeiros de Souza Telefone: 3624-1896</p>
<p><u>ESF 007</u> <u>BEIJA FLOR</u></p> <p>Rua Aldir Emilio de Souza S/N Telefone: 3624-1219</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ESF 002
CAMPO BOM

Rua Roserval José Alves, entra na rua ao lado mercado Viana
Telefone: 3624-3999

POSTO DE SAÚDE
BALNEÁRIO ESPLANADA

Rua da Igreja, 8 quadras ao lado da igreja católica, casa branca e azul
Telefone: 3624-3999

ESF 005
RIACHINHO

Rua Amando Machado
Telefone: 3624- 1480

ESF 003
OLHO D'ÁGUA

Prox. a cerâmica Felisbino
Telefone: 3624- 4226

POSTO DE SAÚDE POÇOS

Estrada Geral dos Poços, em frente à igreja católica
Telefone: 3624- 4226

POSTO DE ATENDIMENTO TORNEIRO

Fica ao lado mercado Lucio, tem placa de identificação
Telefone: 3624- 3999

ESF 001
CAMACHO

Rua Amapá, Centro comunitário do Camacho
Telefone (48) 3624-6244



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

POSTO DE SAÚDE
GAROPABA DO SUL

Rua Juventus S/N, no final da rua
Telefone: 3624- 7172

12. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares deste Fundo Municipal e os estabelecimentos a serem atendidos serão: Centro de Especialidades, Vigilância em Saúde, NASF, ESF 001 Camacho, Posto de Saude Garopaba, ESF 002 Campo Bom, Posto de Saude Torneiro, ESF 003 Olho D'Água, Posto de Saude Poços, Posto de Saude Esplanada, ESF 004 Encruzo, ESF 005 Riachinho, ESF 006 Centro, ESF 007 Beija Flor.

Todos esses locais prestam serviços dos mais diversos níveis na assistência à saúde e a continuidade na prestação dos serviços depende de diversos equipamentos, que devem estar funcionando ininterruptamente e com manutenções periodicamente realizadas.

Jaguaruna (SC), 10 de junho de 2020.

Atenciosamente,

MÁRCIO CABRAL SCHMITZ JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **09/2020-FMS**
PREGÃO PRESENCIAL N.º **07/2020-FMS**

REGISTRO DE PREÇO.

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial n.º 07/2020-FMS**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal N.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2020-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO.

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **Pregão Presencial n.º 07/2020-FMS**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2020-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO.

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu
representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no item 5.1
do Capítulo V do Edital de **Pregão Presencial nº 07/2020-FMS**, que Atende
Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso
VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura
devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2020-FMS PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, de diversas marcas e modelos, discriminados na Relação das Unidades com detalhamento de Bens e Serviços constante no Termo de Referência, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaruna/SC.

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de JAGUARUNA, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o n.º 07/2020-FMS**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2020-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO.

"M O D E L O"

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta de preço para "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, de diversas marcas e modelos, discriminados na Relação das Unidades com detalhamento de Bens e Serviços constante no Termo de Referência, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaruna/SC**", objeto do Edital de **Pregão Presencial nº 07/2020-FMS**, pelo Valor Total de R\$_____ (valor por extenso).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares.	12		MÊS	R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXXX
2	Aquisição de peças novas instaladas para os equipamentos odontológicos e médico-hospitalares: Valor fixo referente a	1		UN	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

possíveis compras de peças, devendo ser acrescido ao valor total anual. Marcas diversas.						
TOTAL ESTIMADO R\$ XXXXXXXX						

- a) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo) _____, portador da Cédula de Identidade RG N° _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o N° _____, representante legal desta empresa;
- b) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação;
- c) Informamos que o prazo de prestação dos serviços será de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do Município de Jaguaruna;
- d) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório (Edital), e todos os seus anexos.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2020-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO.

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2020-FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020-FMS

REGISTRO DE PREÇO.

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante